PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 900, DE 23 DE M A R Ç O DE 2001"

"Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 853, de 21/03/2000 e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Passa a ter a seguinte redação, o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 853, de 21/03/2000, com o acréscimo de mais dois (02) ítens:
-materiais diversos de construção residencial para carentes;
-mão-de-obra para construção residencial de pessoas carentes;
-gêneros alimentícios, incluídos leite de origem animal (beneficiado ou não);
-gêneros relacionados à higiene e limpeza;
-transportes;
-medicamentos;
-consultas médicas;
-aparelhos médicos (óculos, próteses, auditivos, muletas etc..);
-consultas e tratamentos dentários incluindo (canal, prótese, aparelhos e serviços em geral).

Artigo 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Claraval, 23 de março de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.